



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 319/2011**

Contrato nº 691/13

Processo Administrativo nº 32.992/2013 - anexado ao 18.767/11 – Pregão nº 125/11

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 12 ARTE - EDUCADORES**

Aditamento: **Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo e índices inflacionários**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026, e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Jardim Prestes de Barros, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.447.720/0001-49, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 15 de junho de 2.011, nos autos do processo administrativo e pregão acima identificados, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 32.992/2013, reajustando a partir de 03/10/2013, o valor mensal do contrato para R\$ 28.436,22 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente valores decorrentes dos serviços já efetuados, sendo certo que a empresa deverá completar a garantia processual prestada em R\$ 135,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de 26 NOV 2013 de 2013.

  
**JOÃO CURY NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SYDE SERVICE ADMINISTRATIVOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1.   
**Juliana Castina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I. 3 581-5

2.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3